

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

GERÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA GEFAD

PROCESSO CONAB N.º 21451.000033/2022-35

CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 25198192/2022

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA ZOE
EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP , PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
INSTALAÇÕES DOS HORTOMERCADOS HUMAITÁ E
LEBLON.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada aos 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília - DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, através de sua Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.461.699/0095-60, Inscrição Estadual nº 81.589.461, representada neste ato por seu Superintendente Regional Sr. **Paulo Roberto Batista dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 361, de 17 de julho de 2023 e por sua Gerente de Finanças e Administração, Srª. **Rafaela Cristina Dias Fernandes**, nomeada pela Portaria nº 239, de 30 de abril de 2025, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 27.698.089/0001-68, com sede no endereço Av. Presidente Kennedy, nº 735, Sala 1029, Estrela do Norte - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.445-795, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Sr. **Fernando Jacobina Gatti Dias Lima**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 21451.000033/2022-35**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico 01/2022**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de execução de serviços de engenharia de adaptação e manutenção das instalações dos Hortomercados Humaitá e Leblon**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo [Despacho DIAFI SEI N.º 42423970], pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 30 (trinta) meses do **Contrato Administrativo Conab nº 25198192/2022**, firmado originalmente em 29/11/2022 e o reajuste referente ao segundo ano do referido Contrato, período de 12/2023 a 11/2024, de acordo com o índice SINAPI de 4,03%, resultando nos seguintes valores:

Local	Planilha Aditivos e Supressões	Valor Reajustado
Hortomercado Leblon	R\$ 2.090.896,41	R\$ 2.175.159,44
Hortomercado Humaitá	R\$ 2.633.765,52	R\$ 2.739.905,74
Total	R\$ 4.724.661,93	R\$ 4.915.065,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica promovido o reajuste do valor estimado do contrato de acordo com a variação indicada na cláusula primeira do presente termo aditivo. Com a aplicação do referido índice, o novo valor estimado do contrato passa a ser de **R\$ R\$ 4.915.065,18 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, a partir de 29/05/2025.

2.2. Fica garantida a análise do próximo reajuste pela tabela SINAPI, nos termos da cláusula décima quinta do contrato, não configurando preclusão consumativa."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 25198192/2022**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **30** (trinta) meses, a contar de **29/05/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

4.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA CRISTINA DIAS FERNANDES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42532793** e o código CRC **A7298231**.

Referência: Processo nº.: 21451.000033/2022-35

SEI: nº.: 42532793